



TC 025.170/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso.

Assunto: Indeferimento de pleito de interposição de recurso.

Peticionário: Cesar Fernando Schiavon Aldrighi

DESPACHO

Trata-se de processo de Tomada de Contas Especial, com peça recursal interposta pelo peticionário, sob a denominação “Recurso de Agravo”.

A unidade especializada em recursos propõe não conhecer do recurso, pelas razões expostas à peça 111, e receber o expediente como mera petição, devendo-se negar seguimento e dar ciência ao interessado.

Em face do exposto, e à vista da delegação de competência conferida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-TCU nº 6, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Portaria – TCU 11/2013, **nego o recebimento do pleito**, e encaminho os autos à Secex-MT, para dar ciência ao requerente e aos órgãos/entidades interessados.

Segecex, em 25 de novembro de 2014.

(assinado eletronicamente)

EDISON FRANKLIN ALMEIDA

Secretário-Geral de Controle Externo – Substituto